



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.254 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC
Edição nº 272 Pág.(s) 001 e 002
Dia: 24 / 03 / 2025
Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sr^a ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de **R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária, com inclusão elemento de despesa e ficha:

Função: 26 – Transportes

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0002 – Programa de Apoio a Administração

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Classificação econômica: 44906100- Aquisição de Imóveis

Dotação: 26.782.0002.44906100.2112

Fonte de Recursos: 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 435

Saldo Orçamentário: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos, no montante de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 24 de Março de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal